Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: DOMENICO MARTINI NETO
Inscrição: 1
Protocolo: 13693
Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4
Questão: 2
Disciplina: Conhecimentos Específicos (Agente de Combate às Endemias)
Recurso:

Vem, tempestiva e respeitosamente, à presença desta Colenda Banca Examinadora da AMEOSC, interpor recurso administrativo contra o Gabarito Preliminar da questão em epígrafe (Cargo: Agente de Combate às Endemias – Caderno de Prova Tipo 4 – Matriz), nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC. A fundamentação técnica, teórica, normativa e bibliográfica detalhada, bem como o respectivo pleito de revisão/anulação do item, encontram-se integralmente expostos no documento em PDF anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2547/recursos/3252/301f61c8e7cabf30d7c38a359234a867.pdf
Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:
Os recursos pretendem a alteração do gabarito para as assertivas I e III ou, subsidiariamente, a anulação da questão, alegando que a assertiva IV contraria as Diretrizes Nacionais do Ministério da Saúde.

O comando solicita a análise "considerando as orientações do Ministério da Saúde sobre a dinâmica de transmissão e as medidas de prevenção e controle da dengue". As assertivas reproduzem o conteúdo da página oficial do Ministério da Saúde sobre dengue.

Assertiva IV (verdadeira). O Ministério da Saúde informa que, ao adotar medidas de controle do vetor após a introdução de novos sorotipos, "a possibilidade de se interromper a transmissão é reduzida, uma vez que há elevada densidade vetorial", e que, "quando a epidemia se instala, esta segue seu curso e as ações de controle vetorial mostram pouca ou nenhuma efetividade", pois o tempo para reduzir a população de Aedes aegypti é muito maior que a velocidade de circulação viral. A assertiva reproduz essa orientação oficial. Os dispositivos das Diretrizes Nacionais de 2009 invocados não a invalidam: tratam do objetivo das ações de campo em período epidêmico (reduzir a população do mosquito e o índice de infestação) e do caráter transitório das aplicações de UBV, e a própria seção sobre UBV reconhece "muitas críticas sobre a eficiência" dessa técnica, pelo curto período de persistência no ambiente e pela rápida recuperação da população de Aedes. A assertiva não afirma que o controle vetorial deva ser dispensado em epidemias, e sim que sua efetividade para interromper a transmissão do evento já instalado é pouca ou nenhuma, em conformidade com o Ministério da Saúde.

Assertiva III (falsa). O Ministério da Saúde orienta que "em períodos fora da sazonalidade da doença é que ações preventivas devem ser adotadas", sendo esse "o momento ideal para manutenção de medidas que visem impedir epidemias futuras". A assertiva atribui esse papel ao período de maior sazonalidade, em sentido contrário. O trecho das Diretrizes de 2009 invocado (recomendação do período de outubro a maio) refere-se à intensificação do monitoramento de indicadores epidemiológicos, entomológicos e operacionais (item 5.2.6 e Anexo X), e não à concentração de medidas preventivas.

Assertivas I e II. A I reproduz o padrão sazonal informado pelo Ministério da Saúde (outubro a maio) e é verdadeira. A II é

falsa: segundo o Ministério da Saúde, a urbanização, o crescimento desordenado, o saneamento básico deficitário e os fatores climáticos mantêm as condições favoráveis à presença do vetor.

A combinação correta é I e IV, apenas. Não havendo conflito entre as orientações do Ministério da Saúde e o conteúdo da questão, não há fundamento para a anulação. Mantém-se o gabarito oficial.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/dengue.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Itens 5.2.6 (p. 50) e 5.3.8 (p. 86), seção sobre aplicações espaciais a UBV (p. 80) e Anexo X.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.